

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0322.098071.0001

DATA: 13/03/2019

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU, conforme descrito neste edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2019 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2019 às 08:45:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU

Processo nº: 0322.098071.0001
Tipo: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
Forma: Eletrônica (Pregão)
Data: 13 de março de 2019
Horário: 08h45min (horário de Brasília/DF)
Local: www.licitacoes-e.com.br

A **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Jardim Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, mediante o Pregoeiro em exercício, designado pela Portaria DP nº 003, de 02 de janeiro de 2019, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado, integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.2 A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que:

a) atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1º - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretendem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV.

2º - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da FSADU, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à FSADU convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

7º - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

8º - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10º - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2. DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) suspensas, temporariamente, de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio e/ou cooperativas; e,
- e) empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

3.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte não farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimentos previstos no art. 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000), no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no ["www.licitacoes-e.com.br"](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.4 Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura certame, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, e o preenchimento no campo específico do sistema, contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO ofertado.

4.5 O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Para simples acompanhamento do Pregão, o interessado poderá acessar na internet o endereço www.licitacoes-e.com.br onde se encontra o link para o Pregão eletrônico.

4.7 É vedada ao licitante, pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;

4.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.11 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

4.12. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta seleção. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

4.13 Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias.

4.14 A empresa licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor (MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO), na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;

b) Endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;

c) Planilha de Preços, no modelo do **ANEXO II** contendo os itens, quantitativos e valores dos combustíveis e o percentual de desconto ofertado que será aplicado sobre o preço do combustível no momento do faturamento;

c.1.) No preço/percentual de desconto proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

c.2.) Não serão aceitos descontos com percentual zero;

c.3.) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Data de formulação da oferta;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da abertura desta licitação.

4.15 As propostas deverão atender, rigorosamente, em qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

4.16. Para fins de execução contratual, os preços unitários dos combustíveis sofrerão variação, sendo utilizado o preço médio mensal ao consumidor do Município de São Luís - MA divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) no período do faturamento.

4.17. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

4.18 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.19 O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

4.20 Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Serviço e/ou assinar o contrato.

4.21 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.22 A proposta de preços ajustada ao lance final (MENOR PREÇO/MAIO DESCONTO) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por fax nº (98) 4009.1003 ou 4009-1015, ou ao e-mail licitacao@fsadu.org.br, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, bem como os documentos exigidos no anexo II, contadas do encerramento da referida disputa.

4.23 A proposta de preços também deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação desta da Fundação Sousaândrade, Rua das Juçaras, Qd. 44, nº 28, Bairro Jardim Renascença I, São Luís - MA, CEP: 65075-230, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos acarretar a INABILITAÇÃO do mesmo.

4.24 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) contiverem informações ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento;
- d) poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição do objeto, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia.

4.25 Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Coordenador poderá solicitar justificativa para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

4.26 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horários previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 4.4, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhado no presente Edital e seus Anexos.

5.1.1 Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para o item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances (desconto em percentual superior ao último ofertado) sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo menor preço/menor desconto ofertado.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.

6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006, prosseguindo-se a sessão; em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/06, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.9 Ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no valor total do item, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço/maior desconto", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 Será considerada mais vantajosa para a Fundação Sousaândrade e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (por lote).

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.4.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

7.5 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 Para efeito do disposto no item 7.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita, no prazo máximo, de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.8 O disposto nos itens 7.5 e 7.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item IV - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para Habilitação contida no item VIII e Anexos IV e V deste Edital, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, podendo esta comprovação, se dá mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1003 ou e-mail licitacao@fsadu.org.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousaândrade, situada na Rua das Juçaras, Qd. 44, Nº 28, Bairro Jardim Renascença I, São Luís – MA – CEP: 65075-230.

7.11 Se a proposta ou lance de menor valor (menor preço/menor desconto) do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente pregão deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada, na mesma forma e prazo do envio/anexação da proposta, devidamente atualizada, após o encerramento da etapa de lances, sem a qual será considerada inabilitada, a saber:

8.2 – Habilitação jurídica:

8.2.1. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível;
- b) Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo III – modelo referencial).

8.2.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

I. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:

O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

II. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro OU pelo SPED Contábil OU DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício OU a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

8.2.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à atividade econômica (ISS e TLF).
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração da Lei 12.440/2011.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra *i*, supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- h) Certificado de Regularidade da ANP, conforme Resolução ANP nº 41/2013.
- i) A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- j) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- l) ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.
- m) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- n) Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- 8.3 Não serão aceitos protocolos de ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.
- 8.4 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, quando da sua emissão, pelo Pregoeiro.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes) à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao@fsadu.org.br.

9.2 Antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurada aos participantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, no SETOR DE LICITAÇÕES DA FSADU – situada na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I - CEP 65.075-230 São Luís-MA, Telefone: (098) 4009-1015 - Fax (098) 4009-1003 - com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

10.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pelo Pregão.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site www.licitacoes-e.com.br, sendo analisadas pelo Diretor da FSADU, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor.

11.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16. Neste caso, o Pregoeiro examinará

as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.3 Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o Pregoeiro o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

11.4 Homologada a licitação pela a Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O fornecimento de combustível deverá ser em posto credenciado pela empresa vencedora na cidade de São Luís.

12.2. O abastecimento deverá ser por meio de nota de abastecimento avulsa, carimbada/ assinada e emitida pelo NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, contratante.

XIII- DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.2 O Contrato acima mencionado, Anexo V, será elaborado pela Fundação e vigorará da data de sua assinatura até a execução total dos serviços ou final da vigência do Projeto, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União;

13.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.4 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Fundação Sousaândrade;

13.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV- DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 Caberá à FSADU:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Edital;

14.1.3 Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;

14.1.5 Notificar por escrito, à LICITANTE VENCEDORA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto fixando prazo para sua correção;

14.1.6 Promover o pagamento na forma prevista no item 15.1 deste Edital.

14.2 Caberá à CONTRATADA:

14.2.1 Fornecer o material dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo, do edital e do Contrato, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

14.2.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento devem estar embutidos nos valores apresentados, onde desta forma a CONTRATANTE não deve pagar por qualquer tarifa adicional.

14.2.3 Caso a empresa tenha outros postos, apresentar rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, mantendo-a atualizada.

14.2.4 Manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com o NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DA UFMA. Fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

14.2.5 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.6 Emitir Nota Fiscal dos Produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos Relatórios de Abastecimentos e devidamente conferida.

14.2.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.2.8 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

14.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do abastecimento realizado para a CONTRATANTE.

14.2.11 Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.12 A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4.. O pagamento pelo fornecimento do combustível será realizado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes e dos Relatórios de Abastecimentos, devidamente conferidos, ocorridos durante o mês, os quais deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE, que somente atestará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as exigências contratuais.

15.5. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Abastecimento, observados os descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação e preços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

15.6 O preço a ser considerado para efeito de pagamento **é o médio registrado na última “síntese de preços praticados- Maranhão” para o Município de São Luís (Tabela da ANP) e com indicação do desconto ofertado.**

15.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme dos dados indicados na Ordem de Serviço, segue exemplo: **Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU.**

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedido de participar dos Pregões, de licitações e de contratar com a FSADU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Descumprir prazos.

16.2 Caso a empresa vencedora descumpra norma deste Pregão, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

16.3 Não havendo mais interesse da FSADU na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, , ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FSADU.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

16.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos da Lei 10.520/02.

16.6 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FSADU ou cobrado judicialmente.

16.7 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta prestação de serviço estão consignados no orçamento do **Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU**.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço indicado no rodapé.

18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

18.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

18.8 A homologação do resultado deste Pregão Eletrônico não implicará em direito do participante ao fornecimento à FSADU, devendo aguardar o pedido de compra.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FSADU.

18.10 A autoridade competente poderá revogar o Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (do Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

18.12 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

18.14 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

XIX - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica designado o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

MODELOS REFERENCIAIS

ANEXO I - QUANTITATIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

São Luís, 22 de fevereiro de 2019.

Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima
Gerente Operacional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETIVO

1.1 Contratar empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível deve-se a necessidade do abastecimento de veículos, com a finalidade de atender as atividades deste Núcleo de Educação à Distância – NEAD/UFMA, consoante o Projeto Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU.

3. DA PROPOSTA:

3.1 A proposta da empresa devera indicar o maior desconto, sobre o preço médio da tabela da ANP-Agencia Nacional de Petróleo.

3.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao OBJETO, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias e outros decorrentes, não cabendo a este órgão, quaisquer custos adicionais.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1º ANO (12 MESES)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de combustível (gasolina comum)	LITRO	10.000	R\$ 3,908	R\$ 39.080,00
2º ANO (12 MESES)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de combustível (gasolina comum)	LITRO	10.000	R\$ 3,908	R\$ 39.080,00
3º ANO (12 MESES)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de combustível (gasolina comum)	LITRO	4.300	R\$ 4,073	R\$ 17.514,60
4º ANO (12 MESES)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de combustível (gasolina comum)	LITRO	4.300	R\$ 4,073	R\$ 17.514,60

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento de combustível deverá ser em posto credenciado pela empresa vencedora na cidade de São Luís.

5.2. O abastecimento deverá ser por meio de nota de abastecimento avulsa, carimbada/ assinada e emitida pelo NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, contratante.

6. VIGÊNCIA / PERÍODO DE REALIZAÇÃO

6.1 A contratação da empresa para o fornecimento de combustível, ocorrerá durante 01 (um) ano podendo ser prorrogado até 60 meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o material dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo, do edital e do Contrato, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

7.2 Todos os custos decorrentes do fornecimento devem estar embutidos nos valores apresentados, onde desta forma a CONTRATANTE não deve pagar por qualquer tarifa adicional.

7.3 Caso a empresa tenha outros postos, apresentar rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, mantendo-a atualizada.

7.4 Manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com o NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DA UFMA. Fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

7.5 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.6 Emitir Nota Fiscal dos Produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos Relatórios de Abastecimentos e devidamente conferida.

7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.9 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

7.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do abastecimento realizado para a CONTRATANTE.

7.11 Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

8.2 Conduzir os veículos no(s) Posto(s) para realizar o abastecimento;

8.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, inserindo a PLACA do VEÍCULO e assinatura do coordenador responsável pelo Projeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento de combustível será realizado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes e dos Relatórios de Abastecimentos, devidamente conferidos, ocorridos durante o mês, os quais deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE, que somente atestará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as exigências contratuais.

9.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Abastecimento, observados os descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação e preços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

9.2 O preço a ser considerado para efeito de pagamento é o médio registrado na **última “síntese de preços praticados- Maranhão”** para o Município de São Luís (Tabela da ANP) e com indicação do desconto ofertado.

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do Contrato nº 007.015.016/2017 UFMA/FSADU;

10.2. Os valores máximos a serem pagos pela Administração para a realização da despesa, totalizam em R\$ 113.189,20, **ASSIM** distribuídos:

- 1º ANO – R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta centavos);
- 2º ANO – R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta centavos);
- 3º ANO – R\$ 17.514,60 (dezessete mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos);
- 4º ANO – R\$ 17.514,60 (dezessete mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

São Luís, 30 de janeiro de 2019.



Prof. Nelio Alves Guilhon
Diretor NEAD/UFMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU

Processo nº: 0322.098071.0001
 Tipo: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
 Forma: Eletrônica (Pregão)
 Data: 13 de março de 2019
 Horário: 08h45min (horário de Brasília/DF)
 Local: www.licitacoes-e.com.br

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL - PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo que deve ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PROCESSO Nº 000000000000

Pregão Eletrônico Nº 001/2019 - Menor Preço/Maior Desconto

Nome da Proponente: Endereço: Telefone/Fax: e-mail: CNPJ/MF n.º: Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

1. Conforme estipulado no Termo de Referência e especificações constantes nos respectivos itens, propomos:

LOTE ÚNICO: MATERIAL DE CONSUMO

1º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ESTIMADO MENSAL		
				POR LITRO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	3,908		
TOTAL R\$						
2º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ESTIMADO MENSAL		
				POR LITRO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	3,908		
TOTAL R\$						
3º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ESTIMADO MENSAL		
				POR LITRO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	TOTAL
3	GASOLINA COMUM	LITRO	4.300	4,073		

TOTAL R\$(C)						
4º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LITROS	VALOR ESTIMADO MENSAL		
				POR LITRO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	TOTAL
4	GASOLINA COMUM	LITRO	4.300	4,073		
TOTAL R\$						
TOTAL GERAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (algarismo e por extenso).

PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: ____%, (por extenso)

MÊS DE REFERÊNCIA: Março/2019

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) No preço final do serviço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas ao Pregão Eletrônico supra, bem como às disposições da legislação pertinente.

d) A entrega do material atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Termo de Referência

03. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU

Processo nº: 0322.098071.0001
Tipo: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
Forma: Eletrônica (Pregão)
Data: 13 de março de 2019
Horário: 08h45min (horário de Brasília/DF)
Local: www.licitacoes-e.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL

Declaração de Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU

Processo nº: 0322.098071.0001
Tipo: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
Forma: Eletrônica (Pregão)
Data: 13 de março de 2019
Horário: 08h45min (horário de Brasília/DF)
Local: www.licitacoes-e.com.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico FSADU 001/2019, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas das leis que é (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 ou Cooperativa, na forma da Lei n.º 11.488, de 15.06.2007.

Local, _____ de _____ de 20__ .

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FSADU n.º XX/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Quadra 44, Nº 28, Jardim Renascença I, nesta cidade, representada pelo seu Gerente Operacional, representada pelo seu Gerente Operacional, Sr. Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CTPS 2525, série 0023 MA, RG 116349599-6 SSP-MA e CPF n.º 013.591.453-11, residente e domiciliado na Rua Porto Rico, nº 14 - B Quadra 13 Loteamento Parque Araçagi - Residencial Novo Paraíso - Paco do Lumiar/MA - CEP 65130-000.

CONTRATADA: XXXXX, CNPJ n.º XXXXX, com sede na XXXXX, nesta cidade, e-mail: XXXX, telefone: XXXX, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. XXXXX, RG n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum), com utilização de comanda avulsa e/ou ordem de atendimento, visando atender às necessidades do Projeto 1206 – Oferta de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito do Sistema UAB, de acordo com o Contrato nº 007.015.016/2017/UFMA/FSADU, conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência), que passa a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – FSADU

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a execução total dos serviços ou vigência do Projeto, observado os prazos estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), com % de desconto aplicado sobre o preço médio registrado na última “Síntese dos Preços Praticados – MARANHÃO” para o Município de São Luís, devendo ser anexado a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo e Gás - https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp), de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, através do Banco do Brasil S/A, na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Único - Tais valores englobam todo e qualquer tributo, taxa, emolumento, transporte e garantia dos produtos, custos estes abarcados pela CONTRATADA.

3.2. Os recursos para fazer face às despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta do Contrato 007.015.016/2017 UFMA/FSADU, 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

4.1.4 Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de realização dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2. Compete à CONTRATADA:

4.2.1 Fornecer o material dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo, do edital e do Contrato, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislação aplicáveis à espécie.

4.2.2 Todos os custos decorrentes do fornecimento devem estar embutidos nos valores apresentados, onde desta forma a CONTRATANTE não deve pagar por qualquer tarifa adicional.

4.2.3 Caso a empresa tenha outros postos, apresentar rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, mantendo-a atualizada.

4.2.4 Manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com o NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DA UFMA. Fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

4.2.5 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.2.6 Emitir Nota Fiscal dos Produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos Relatórios de Abastecimentos e devidamente conferida.

4.2.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2.8 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

4.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do abastecimento realizado para a CONTRATANTE.

4.2.11 Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou

terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Quinta – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

Cláusula Sexta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousaândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousaândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Operacional da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

§ 2º O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº001/2019 - FSADU, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Clausula Oitava – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

8.1 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019 – FSADU, e seus anexos;
- c) proposta da contratada datada de XX/XX/XXXX.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: